



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Samurai de Figueiredo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia / Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística	(assinado digitalmente)
2	Antenor Evangelista de Oliveira Junior	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente de Polícia Judicial	(assinado digitalmente)
3	Lislane Ribeiro	Técnica Judiciária / Área Administrativa	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 7, do Proad n. 7256/2022 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			
Porto Velho/RO, 31 de maio de 2023.			

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.

1.2 Justificativa Contratação

1.2.1 É constante, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, principalmente em suas unidades localizadas no município de Porto Velho/RO, a demanda por fornecimento / instalação / remanejamento de divisórias do tipo naval nos prédios do Edifício-Sede, do Fórum Trabalhista de Porto Velho e do Anexo I, devido às constantes redistribuições de espaços e mesmo à deterioração das divisórias atualmente instaladas. Assim, estando o TRT da 14ª Região com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de prestação dos serviços já aqui mencionados, o que ocorre com muita frequência neste Regional, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das unidades e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

1.3 Classificação de bens e serviços

1.3.1 Os serviços objetos deste estudo são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

1.3.2 O serviço proposto, apesar de ser demandado regularmente, não possui natureza continuada. A eventual interrupção de sua execução pode afetar as aspirações de reorganização do espaço laboral nas unidades organizacionais, bem como a conveniência e o conforto dos usuários do TRT14 que dele necessitam, mas, em geral, não compromete a continuidade das atividades habituais do órgão.

1.3.3 Do enquadramento em SRP,

Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão, devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência do contrato.

Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

Ante o exposto, a opção pelo SRP como opção se apresenta como a melhor solução diante das dificuldades em determinar previamente a quantidade exata de itens exigidos, atendendo aos princípios da economicidade e da instrução às necessidades do Tribunal.

2. Previsão da contratação no plano anual de contratações

2.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme item 61 do referido Plano.

3. Descrição dos requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1 REQUISITOS INTERNOS

- a) Caracterização das instalações a serem objeto da intervenção, através da elaboração de projetos, plantas, desenhos, esquemas etc, que facilitem a execução dos serviços;
- b) Definição do valor da contratação, através de análise do histórico de aquisição de divisórias ao longo dos anos pelo Tribunal, da correspondente pesquisa de preços com empresas do ramo e de consulta ao histórico de preços do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

- c) Correta especificação técnica dos serviços a serem executados, inclusive com exatidão na definição das obrigações tanto da contratante como da contratada;
- d) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- e) Requisitos necessários ao atendimento das necessidades do TRT14 e aferição da qualidade dos serviços a serem contratados:
- 1) Cobrança da estrita observância das especificações técnicas por parte da contratada, para que sejam minimizadas as discrepâncias estéticas e incompatibilidades físicas decorrentes de lotes diversos de fornecimento de peças e componentes;
 - 2) Estabelecimento de prazos de fornecimento e execução dos serviços tecnicamente viáveis, porém compatíveis com a dinâmica das atividades do TRT14;
 - 3) Estabelecimento de critérios de verificação e recebimento prévio de materiais e componentes, para que eventuais equívocos de quantidade ou qualidade das peças possam ser identificados antes do início da execução dos serviços;
 - 4) Estabelecimento do local de armazenamento de materiais novos e provenientes de desmontagens, bem como determinação da responsabilidade da contratada em movimentar esses materiais do depósito para o local de execução dos serviços e vice-versa.

3.2 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei n. 14133/2021;
- c) Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública;
- d) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

3.3.1 Conforme comunicação realizada pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, no chat em 29/05/2023, às 12h19min, não foram identificadas recomendações específicas para a demanda em questão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

4 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

4.1 A demanda pelo serviço é variável, pois surge de maneira descentralizada, conforme as solicitações das unidades do Tribunal. Os quantitativos a serem demandados foram estimados com base no efetivamente aplicado em anos anteriores e em valores atualizados.

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, há uma margem de sobra destinada a viabilizar o atendimento mesmo com eventuais variações na demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Remanejamento, somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m ²	2,50	300
2	Remoção somente mão de obra, de divisória naval com perfis metálicos.	m ²	2,50	300
3	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos.	m ²	2,50	400
4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1	20
5	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,90 x 2,10m), completa, com dobradiças, fechadura, requadros, batentes etc.	und	1	20
6	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e=4mm, para instalação em divisórias, inclusive jogo de batentes, leitos e baguetes.	und	1	40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

5 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 Devido ao grande volume de divisórias e acessórios do modelo atual já instalados no TRT14, bem como a sua adequação às necessidades do serviço, a adesão a novos modelos e tecnologias de divisórias não se afigura como economicamente lógica para o órgão, porque a mudança de padrão de divisórias demandaria a substituição completa, para a manutenção da unidade da arquitetura de interiores de nossos prédios. Embora o atual sistema configure um padrão a ser mantido, constatamos na prática a sua desejável desvinculação de soluções proprietárias, já tendo sido fornecidas por diferentes empresas com resultados satisfatórios. Dessa forma, o levantamento de mercado nesse caso se faz por meio de pesquisa de preços, a ser realizada pelo setor competente do TRT14.

6 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.1 A criação de ambientes laborais por meio de divisórias é o padrão em órgãos públicos, por permitir que as mudanças de ambiente solicitadas pelos responsáveis de cada unidade sejam executadas em tempo razoável, com flexibilidade e sem obras civis de maior impacto. As divisórias piso-teto previstas nesta contratação seguem o modelo existente em nossos prédios desde a sua inauguração.

6.2 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Ganho de produtividade: O atendimento imediato a demandas por divisórias em qualquer setor do TRT14 em Porto Velho/RO, uma vez que haverá empresa contratada para a prestação de serviços pelo período de um ano, a preço fixo, mediante ata de registro de preços;
- b) Redução de esforço: Redução no esforço de se efetuar várias contratações pontuais, tendo em vista ser comum a demanda por tais serviços em diversas unidades ao longo de todo o exercício financeiro;
- c) Redução de custo: A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano;
- d) Dotar sempre o TRT da 14ª Região da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

7 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.1 De conformidade com o documento nº 03 do Proad nº 7256/2022, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 208.015,60 (duzentos e oito mil, quinze reais e sessenta centavos)**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 A formação do grupo nesta dispensa de licitação é justificada pelas seguintes razões.

A formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência para a licitação, guardando com isso mais eficiência ao Tribunal (caput do art. 37, da CF/88).

Ressalta-se que os itens serão agrupados, pois os serviços a serem executados assim como com as partes que serão fornecidas, são interdependentes e intercambiáveis entre si, tornando inviável a atuação de mais de uma empresa concomitantemente em um único local.

Ademais, considerando que há itens com baixo, a realização de uma licitação de forma individualizada pode resultar em baixa adesão de potenciais fornecedores, levando ao fracasso da licitação.

Além disso, atribuindo a gestão de todos os itens a uma única empresa, é possível garantir maior segurança e eficiência na execução do contrato, pois a empresa ficará responsável por todos os itens. Enquanto o fiscal teria apenas uma empresa para gestão do contrato.

Por fim, os itens a serem contratados possuem a mesma natureza e são fornecidos pelos mesmos potenciais fornecedores. Dessa forma, não haveria restrição do certame ou prejuízo à competitividade, uma vez que a formação do grupo busca unificar a contratação de itens semelhantes.

9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

9.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias tipo naval nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizadas em Porto Velho/RO, através de sistema de registro de preços.

10 Forma de seleção e critério de julgamento

10.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

Justificamos que o procedimento a ser adotado para esta licitação é o da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme previsto no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Essa escolha se baseia na necessidade de estabelecer um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

processo transparente e competitivo para a formação do registro de preços, garantindo uma ampla participação dos Órgãos e Entidades interessados.

Além disso, é importante ressaltar que, de acordo com o art. 31 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será vedada a adesão de órgão não participante ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente da IRP.

11 Garantia da Contratação

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

12.1 Logística:

12.1.1 A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística, através do Núcleo de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente vistorias nos imóveis a serem objetos de intervenção, caso necessário, e também indicar-lhe os devidos locais de armazenamento de materiais e equipamentos, bem como de carga e descarga, horários de trabalho etc;

12.2 Espaço físico:

12.2.1 Quando da necessidade de adequação de espaços físicos através da contratação aqui pretendida, o Núcleo de Engenharia e Projetos fornecerá previamente à contratada as plantas, desenhos, esquemas, *layouts* etc, porventura necessários à perfeita execução dos serviços.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

13.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística – CSIL
Proad n. 7256/2022

14 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

15 Vigência da contratação

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

16 Análise de riscos da contratação

16.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, está anexo a este documento.

17 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17.1 Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a contratação dos serviços apresentados.